

**Os judeus em Castela: da Reconquista às conversões forçadas.
Tolerância e exclusão social nos séculos XIII e XIV**

Sergio Alberto Feldman¹

Resumo: Esta comunicação faz parte de uma pesquisa que pretende analisar a presença judaica no reino de Castela nos séculos XIII e XIV sob duas óticas: a socioeconômica e a do imaginário social. Ao se distanciar de uma análise restrita pretendemos ampliar o foco tentando observar a função sócio econômica dos judeus no processo da Reconquista e a proteção a eles promovida pelas coroas dos reinos peninsulares, lado a lado com a imagem construída pela Igreja e em específico pelos monges mendicantes que elaboraram uma espécie de “remontagem” e “upgrade” da visão da malignidade judaica já articulada pela Patrística nos primeiros séculos da Cristandade. As fontes alternarão crônicas reais, códigos legais, narrativas de monges, panfletos e pregações. A proposta teórico-metodológica tem o objetivo de juntar tanto a visão socioeconômica de alguns historiadores, quanto uma concepção historiográfica embasada na História Cultural, trabalhando sob o prisma do Imaginário. O contraste entre o judeu “real” e o judeu “sobrenatural” permitirá refletir como se constroem os preconceitos e como se marginaliza o “outro”, criando estereótipos de média e de longa duração.

Palavras chave: Judeus – Castela- exclusão – Igreja- monarquia - Cristandade

**Jews in Castile: from Reconquista (Reconquest) to forced conversions.
Tolerance and Social exclusions in the 8th and 9th centuries**

Abstracts: This communication is part of a research whose objective is to analyze the Jewish presence in the kingdom of Castile in the 8th and 9th centuries, under the social economic and the social imaginary perspectives. As we distance ourselves from a restricted analysis, our goal is to broaden the focus and observe the social economical function of Jews in the Reconquista process and the protection granted to them by the crowns of the peninsular kingdoms, together with the image built by the Church, specifically by the begging monks, who developed a kind of a “remounting” and “upgrade” of the Jewish maliciousness already claimed by the Patristic in the first Christianity centuries. The sources will refer to royal chronics, legal codes, monk narrations, flyers and sermons. The theoretical and methodological propose aims at gathering both the social economic perspective of some historians and a historiography concept based on Cultural History, under the Imaginary point of view. The contrast between the “real” Jew and the “supernatural” Jew will allow us to ponder how prejudice is developed and how “the other” is marginalized, thus developing medium and long term stereotypes.

KEY WORDS: Jews- Castile – exclusion – Church – Kingdom- Christianity

A presença judaica na Península Ibérica, de acordo a tradição remonta a períodos remotos e pouco comprovados. Fundamentados num versículo do profeta Obadias (1: 20) que fala do retorno a Jerusalém dos judeus alocados em Sefarad que em hebraico seria a Espanha. O profeta fala da destruição de Edom, que possivelmente deva ser Roma. Baer supõe que se

trate do momento da queda do Império Romano. (BAER, I, 1982: 13) Há tradições diversas que sugerem a presença de judeus na Península Ibérica já no período do cativo da Babilônia quando foram exilados por Nabucodonosor (sec. VI antes da Era comum). O mesmo Baer descreve que: “*A partir del siglo X circularon numerosas historias relativas a familias e comunidades judias de cuyos antecesores se aseguraba que Tito, o incluso Nabucodonosor, los habia desterrado de Judea y traído a España.*” (I, 1982, p. 12) Paulo intencionava chegar à Península Ibérica (PI) para pregar junto às comunidades judaicas lá instaladas. Tudo isso são versões e hipóteses e razões há para existirem. A inserção de ancestrais remotos define a pertinência e a presença de um grupo num espaço gerando ora legitimidade de sua presença, ora a isenção de participação em fatos ocorridos em outros locais em períodos anteriores. E quais seriam estas motivações no caso dos judeus da Hispânia² Antiga e Medieval?

Estas versões carentes de comprovação documental servem como elemento para polêmicas interpretações que visam explicar aos cristãos que os judeus que vivem na Hispânia não descendem diretamente dos judeus que lá estavam quando Jesus foi crucificado, ou seja, não têm responsabilidade na sua morte. A presença judaica, portanto ao ser alocada num tempo remoto isenta os judeus ibéricos do pretense deicídio. Eis aqui o foco da tensão dos judeus que habitaram através dos séculos a Península Ibérica: o mito da culpa judaica na execução de Jesus e a culpa eternizada de seus descendentes por algo ocorrido séculos antes.

A longa presença dos judeus assistiu momentos de glória e de tragédia. O século sexto da Era Comum foi palco da primeira e modelar tentativa de conversão forçada dos judeus na Hispânia: ela ocorreu no reino hispano visigodo católico. Esta atitude radical gerou uma crise que perdurou por um século aproximadamente. Ordenada pelo rei Sisebuto, mas inspirada nas idéias e na obra teológico-política do bispo Isidoro de Sevilha seu mentor espiritual e maior personagem deste período. Uma sucessão de gestos oficiais inspirados pelo episcopado e gerido pela monarquia goda oprimiu os judeus no século que se segue: dezenas de cânones conciliares nos renomados Concílios de Toledo; outras dezenas de leis reais inseridas ou não na *Lex Wisigothorum* que ora discriminavam os judeus e ora perseguiram e oprimiam os conversos de origem judaica, os quais eram suspeitos de *infidelitas*, blasfêmia e falsa conversão. O final deste período assiste um processo quase paranóico em que o reino visigótico faz uma campanha contra pretensos judeus infiltrados na sociedade cristã como neófitos e que conspiram com os muçulmanos contra a Cristandade numa aliança maligna. A invasão de uma coalizão de árabes e berberes islamizados aliados a um sucessor do trono que fora afastado culmina o processo na queda do reino visigótico e na ocupação muçulmana da península que se estenderá até o final do Medieval. A acusação de ajuda aos invasores na

tomada de Toledo, provavelmente correta e entendida como uma reação judaica a cem anos de perseguições de cunho religioso, de certa forma, reafirma e comprova o mito da conspiração judaica e sua inserção no campo dos inimigos da Cristandade.

A presença muçulmana na região trouxe aos judeus um período de relativa tolerância e estabilidade em especial sob os emires e califas de Córdoba e também sob as taifas: a assim denominada Idade de Ouro do judaísmo espanhol. Este panorama se altera no século XI com a queda do califado e o início da radicalização no Islã ibérico. Os judeus começam a sentir o peso da intolerância que culmina com as dinastias marroquinas dos Almorávidas e Almoades. Os ares rarefeitos do Islã militante e radical geram um processo de centrifugação dos judeus que migram, ora para regiões orientais, e ora para os reinos cristãos do norte da PI que os recebem com relativa boa vontade e sob uma aparente tolerância.

Os reis setentrionais necessitam dos judeus por motivos diversos: tem falta de quadros administrativos para gerir suas conquistas ainda tímidas; precisam de gestores das finanças para cobrar impostos, promover campanhas e manter o reino equilibrado. Esta dependência é compreendida como o foco central e único do retorno e da presença judaica nos reinos cristãos. Sem dúvida há uma necessidade do judeu e de suas habilidades. Junto com esta necessidade há um desejo de expansão dos reinos cristãos: há riquezas e cultura na parte central e sul da península. O germe do que viria ser, a assim depois denominada Reconquista, está no ar e propicia aos cavaleiros cristãos o desejo do saque e do botim. Por outro lado persiste a noção de que as monarquias cristãs são herdeiras dos monarcas visigodos e só podem assumir um ar de legitimidade ao se outorgarem esta continuidade. Ser godo para a alta nobreza no período medieval era ter nobreza. “[...] os príncipes e os cavaleiros da Idade Média, que foram os artesãos da Reconquista, levavam tão a sério seu passado visigodo como sua dignidade feudal”. (POLIAKOV, 1974: p. 6)

Esta construção de legitimidade e de continuidade com o passado visigodo traz em seu bojo a essência do que um dia viria a ser a Espanha. Os reinos cristãos medievais não têm identidade salvo a condição de sucessores dos visigodos e a sua inserção na periferia ocidental da Cristandade militante que combate os infiéis muçulmanos. A herança jurídica da *Lex Wisigothorum* se insere no eixo jurídico e não deixa de ter influência até o final da Idade Média. O *Fuero Juzgo* é uma versão matizada e adaptada da *Lex* e conecta duas realidades: uma na qual os judeus e os conversos deles descendentes eram estigmatizados e perseguidos, e outra na qual há a real necessidade dos judeus no processo da Reconquista.

A Reconquista é idealizada pela historiografia ibérica como tendo se iniciado poucas décadas após a conclusão da conquista muçulmana. A mítica batalha de Covadonga, alocada

no mesmo século da invasão serve de arcabouço ideológico para uma construção político militar que por vezes chega a se tornar uma questão de fé: ser cristão e ser “espanhol” (ou efetivamente castelhano, ou leonês, ou aragonês) é estar envolvido desde gerações na luta pela Cristandade e por seu reino. A luta transcende o âmbito do real e transita no imaginário coletivo. Na prática foi uma luta de setecentos anos com longos períodos de paz e de interação entre cristãos, muçulmanos e judeus. Na memória coletiva se trata de um combate secular e enraizado na identidade cristã.

A historiografia transitou nas últimas décadas entre a idealização da “convivência” e a discussão das tensões de um cotidiano compartilhado, ora em conflitos e ora em trocas nem sempre amistosas de culturas, crenças e saberes. Optamos por adotar a concepção de que em meio a guerras e tensões, debates e tentativas de conversão do “outro”, seja através de pregação, seja por meio de conversões forçadas, a tolerância era limitada e matizada pelos interesses ora da Igreja, ora da Coroa, ora dos componentes de setores sociais envolvidos com o “outro”. Nas palavras de Suarez Fernandez a tolerância dos elementos judeus na sociedade castelhana ou aragonesa era motivada por duas expectativas: convertê-los até a segunda vinda de Cristo e fazer uso de suas habilidades comerciais e financeiras, ou seja:

[...] en el mejor de los casos se les admitia como um mal menor necesario por virtud de una razón que se confesaba, la esperanza de su conversión, y outra que solo subrepticamente se traslucia, la aportación econômica, que era superior a la de los demás habitantes. (1992: p. 27)

Aqui residem a nosso ver as **duas ênfases** de nossa reflexão sobre a problemática proposta. Há uma historiografia que se fundamenta numa análise socioeconômica que entende que a presença judaica é permitida e aceita pelos monarcas só e apenas por causa de sua funcionalidade em cargos e funções acopladas aos negócios, a administração e as finanças. Esta interpretação minimiza a relação social e a religiosidade como aspectos secundários e partes da superestrutura que estão condicionados a função econômica dos judeus. Enquanto úteis e funcionais servem ao sistema e se equacionam na sociedade: a tolerância é uma articulação dos poderes e todas as suas justificativas são parte de um “discurso hegemônico” que visa fortalecer, seja a monarquia, seja a Igreja, ou em outras palavras, os membros de setores dominantes que articulam a legislação e as normas sociais de convivência e tolerância.

Outra historiografia parte de premissas diferentes. Percebe e aceita a importância das estruturas socioeconômicas e da inserção dos judeus nas funções necessárias fundamentais da Reconquista. Agrega a esta percepção outro olhar complementar e que tem seu fundamento

numa categoria cultural de média ou longa duração. O judeu é parte de um entendimento diferente. A sociedade medieval é regida pelo religioso e cultural e este permeia as relações sociais e políticas. Os judeus foram inseridos no mundo cristão antes de assumirem uma função socioeconômica e além desta. Fazem parte da finalidade da História definida e delineada pelos Padres da Igreja nos séculos IV e V. A sociedade cristã precisa dos judeus para definir sua identidade: sem o judeus e a Revelação da Lei, não pode haver legitimidade e a renovada continuidade do Novo Pacto que se define com os Apóstolos e em especial com Paulo. A necessidade dos judeus é transcendente e sua conversão no Juízo Final, mesmo se parcial é premissa para a Parúsia. Sem Antigo Testamento não existe Novo; sem a Lei não há sua substituição pela Fé em Cristo; sem a teimosia judaica não existe identidade cristã e a luta pela consecução do Final dos Tempos. (FELDMAN, 2008)

A presença judaica em Castela medieval e em Aragão, no nosso entendimento é herdeira destas duas concepções que não se anulam, aliás, se complementam. Os judeus servem aos monarcas e lhes dão subsídios para a Reconquista. São vistos com um misto de tolerância e de repugnância. Necessários e úteis em dois sentidos: no primeiro e imediato servem para concretizar o presente e um futuro próximo no qual os exércitos cristãos estão avançando através dos séculos XII e XIII; já num futuro incomensurável no tempo, vistos sob o olhar clerical servirão para atingir um objetivo maior, ao serem evangelizados e convertidos sob a égide da Igreja e através de seus novos representantes e militantes: os monges mendicantes. Há tensões milenaristas na sociedade e converter os judeus seria a comprovação da verdade da Igreja e a consumação da finalidade da História. A Reconquista começa a tender na direção da conquista das almas desgarradas e renitentes para alcançar o Milênio.

OS JUDEUS NA RECONQUISTA CASTELHANA

A importância dos judeus no processo de Reconquista é no mínimo notável e poder-se-ia dizer, quase imprescindível. Os sucessos iniciais dos reinos cristãos do Norte da PI geraram uma crise no sul muçulmano. As esfaceladas taifas pedem socorro aos sultões marroquinos que acodem imediatamente seus irmãos andaluzes, mas impõe normas sociais e religiosas ortodoxas. O Islã passara da época tolerante e se inserira em posturas de menor aceitação dos assim denominados Povos do Livro ou *Dhimmis*, a saber, cristãos e judeus. A tendência nos territórios sob o Crescente na PI era agora de converter ou expulsar os infiéis. Aos judeus sobrava imigrar para outras terras ou renegar suas crenças. Um fluxo de refugiados sai de Al Andaluz em busca de lugares mais tolerantes. Alguns vão para o norte da África e até para o Oriente.

A maioria dos judeus que fogem dos territórios andaluzes se refugia nos reinos cristãos do norte. Os governantes cristãos de Leão, Castela, Navarra, Aragão e Catalunha (e mais tarde de Portugal) oferecem excelentes condições aos refugiados judeus: terras recém conquistadas precisam ser repovoadas, administradas e defendidas diante de possíveis contra-ataques dos muçulmanos. Há judeus oriundos dos reinos da França e da Inglaterra que vêm para a Hispânia na esteira de expulsões ocorridas na Cristandade Ocidental a partir do século XIII, mas em números menores e tardiamente. Os reis se engajam na tarefa de recebê-los e adaptá-los a suas necessidades: sabem línguas (árabe, latim, além do hebraico), tem noções de finanças e negócios, sabem administrar e gerir propriedades e empregados.

Sua recepção não é homogênea, pois depende de sua alocação na pirâmide social. Os judeus ricos e empreendedores são muito bem recebidos e obtêm direitos especiais. São aquinhoados com funções na corte, na cobrança de impostos e taxas, na administração dos novos territórios e numa diversidade de funções que exigiam dotes que estes judeus tinham. Sua experiência urbana e comercial também é apreciada e gera a obtenção de direitos. Este agrupamento judaico se insere com rapidez e obtém direitos nos reinos ibéricos, que já não possuíam nos demais reinos da Cristandade Ocidental. O século XIII é o início das expulsões na França e na Inglaterra e é o auge da presença e do prestígio judaico em Castela e Aragão.

A Igreja reage, pois esta inserção social dos judeus fere as normas consideradas como necessárias para manter os judeus sob controle e impedir a contaminação religiosa que na concepção clerical pernicioso a “*salus*”, ou seja, a saúde pública. A tensão entre os interesses das monarquias e o controle da Igreja se torna evidente. No pontificado do Papa Inocêncio III há a edição de legislação específica aos judeus que deveria ter afetado aos judeus peninsulares. O sumo pontífice define uma legislação que em princípio se propõe a manter a tolerância aos judeus sob o modelo agostiniano, mas de uma maneira cada vez mais minimalista. Suarez Fernandez denomina esta codificação sob o nome de *Constitutio pro iudaeis* a qual define e equaciona um mínimo de direitos que os reis poderiam dispor aos judeus de seus reinos. (1992: p. 15-16)

Os reis castelhanos Fernando III e Afonso X e os aragoneses Jaime I e Pedro III (ou segundo na Catalunha) dependem dos judeus para executar os seus projetos de guerra. Por isso as pressões de segmentos da sociedade e da Igreja se fazem inicialmente limitadas e contidas pelos interesses da Coroa e de segmentos da nobreza. Ainda assim, reis como Jaime I de Aragão, devem permitir situações como o debate teológico de Barcelona (1263) ³ para reduzir a pressão dos monges mendicantes. Em Castela, Fernando III e Afonso X conseguem

autorização papal para não colocar em prática normas do IV concílio de Letrão (1215), entre as quais a insígnia infamante (rodela amarela). Diz Suarez Fernandez:

Cuando el IV Concilio de Letrán (1215) estableció en uno de sus cánones la segregación definitiva de los judios que serian obligados a portar un signo (la rodela amarilla) en su ropa exterior para advertir a los cristianos del peligro de su contagio, los monarcas Fernando III de Castilla y Jaime I de Aragón se dirigieron al papa Inocencio III señalando la inoportunidad de aplicar tales disposiciones en sus reinos donde los judios, desde tiempo antiguo, disfrutaban de un status jurídico diferente y valioso. (1992: 20)

Esta concessão foi outorgada em caráter **temporário** por Honório III sucessor de Inocêncio III, numa espécie de moratória, sem suspender a força e o vigor da *Constitutio pro iudaeis* (1199) de Inocêncio e tampouco dos cânones conciliares.

O século XIV será o palco da transformação do status judaico. A pressão social se faz sobre os judeus e os personagens mais ativos da tentativa de evangelização dos judeus são os dominicanos e franciscanos. O debate de Barcelona (1263) é apenas um “trailer” do que viria. Debalde dos interesses monárquicos e da necessidade do judeu para a Reconquista, quase consumada ao final do século XIII, o que se vê é uma pressão das Cortes e dos mendicantes que os reis “apesar” do interesse e da proteção ofertada aos judeus, não poderão evitar. O alto clero relacionado com a nobreza e com a monarquia se divide sendo ora tolerante, mas geralmente preconceituoso e militante contra a minoria judaica e sua inserção social. O baixo clero e a população são atizados e envolvidos na cruzada espiritual que se exerce no intuito de converter os judeus e amalgamar a população numa identidade cristã que se propõe a ser o cimento social que uniria a península.

A grande conversão de 1391 que estala em Sevilha e se espalha por quase todas as cidades e aldeias aonde viviam judeus se torna a face revelada do vulcão social que se tornara a questão judaica nos reinos ibéricos. Uma massa de convertidos a força aparece e estes “cristãos novos” serão um grave problema sócio-religioso nos séculos posteriores.

A dimensão da tragédia só pode ser percebida numa análise macro. As expulsões dos judeus de Castela e Aragão (1492) e de Portugal (1492) se somam a Inquisição que é instaurada e reina soberana desde o ultimo terço do século XV até a primeira metade do século XIX. A intolerância cobrará o preço através da História Moderna e impregnará a sociedade ibérica por um longo período. O estudo deste tema que ora iniciamos se faz necessário para propor um viés de análise dos mecanismos de exclusão e formulação do preconceito contra o outro.

REFERÊNCIAS

- ASSIS, I.T. *The Jews of Spain: from settlement to expulsion*. Jerusalém: Hebrew University, 1988.
- BAER, Yitzhak. *Historia de los judíos en la España cristiana*. Madrid: Altolena, 1982, 2 v.
- BARON, S.W. *História social y religiosa de pueblo judío*. Buenos Aires: Paidós, 1968.
- BEN SASSON, Haim Hillel (ed. e autor) *Historia del pueblo judío 2: La Edad Media*. Madrid: Alianza, 1988. Edição Hebraica (Tel Aviv: Dvir, 1969).
- CARPENTER, Dwayne E. *Alfonso X and the Jews: an edition of and commentary on Siete Partidas 7.24 “De los judíos”*. Los Angeles, Berkeley: UCLA Press, 1986.
- FELDMAN, Sergio A. Agostinho de Hipona: a necessidade dos judeus na finalidade cristã da História. IN: SOUBBOTNIK, Olga Maria M. C. & SOUBBOTNIK, Michael A. *Enlaces: Psicanálise e Conexões*. Vitória: G M Gráfica e Editora, 2008.
- KRIEGEL, Maurice. Judeus. IN: LE GOFF, Jacques & SCHMITT, Jean Claude. *Dicionário temático do ocidente medieval*. Bauru: Edusc, 2006. t. II, p. 37-53.
- MARCUS, Jacob R. *The Jew in the medieval world: a source book (315-1791)*. Cincinnati: UAHC, 1938.
- POLIAKOV, Léon. *O mito ariano*. São Paulo: Perspectiva; Edusp, 1974.
- SUÁREZ FERNANDEZ, Luis. *La expulsion de los judios de España*. Madrid: Mapfre, 1992.

¹ Professor Adjunto II junto ao Depto de História da UFES. Doutor em História Medieval pela UFPR.

Comunicação é parte de projeto institucional e obteve bolsa no Edital Universal do CNPq 2008. A pesquisa está se iniciando no primeiro semestre de 2009, ou seja, está em seus primórdios.

² Faremos uso do termo Hispânia por considerarmos o termo Espanha, anacrônico e impreciso para definir este espaço no contexto histórico antigo e medieval. A Espanha se criou na junção dos reinos ibéricos medievais no limar da Era Moderna, ainda assim com a clara definição que eram reinos unidos.

³ Debate entre um judeu convertido denominado Pablo Christiani assessorado pelos dominicanos com o sábio judeu Nachmânides. Ocorreu em 1263 em Barcelona e foi supervisionado pelo rei aragonês-catalão. Versou sobre dogmas, a verdade cristã e o Talmud, entre outros temas.